



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I N° 699

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VA-
LOR DE Cz\$ 43.930,00, PARA AQUI-
SIÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o § 1º, ítem III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma (01) linha telefônica externa, no valor de Cz\$ 43.930,00 (quarenta e três mil novecentos e trinta cruzados), pelo sistema de compra de ações da Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT.

Artigo 2º - Para custeio das despesas com a aquisição mencionada no artigo 1º, é aberto um Crédito Especial, no mesmo valor sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

4.2.5.0-Aquisição de Títulos Representativos de

Capital já Integralizado Cz\$ 43.930,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar automaticamente à Fundação Municipal de Saúde-FUMSA, a linha telefônica mencionada no artigo 1º.

Artigo 4º - Servirá de recurso ao Crédito Especial discriminado no artigo anterior, o Superávit Financeiro verificado em 1986.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de maio de 1987

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de maio de 1987

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração